



PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
(integrante do Contrato-Programa outorgado entre as partes)

Entre,

Federação Portuguesa de Canoagem, Pessoa Coletiva nº 500869944, com sede social na Rua António Pinto Machado- nº60 em 4100-068 Porto, nesta outorga representada por Vitór Manuel Tabora Félix, presidente da direção, adiante designada por FPC,

e

Associação Regional de Canoagem da Madeira, Pessoa Coletiva nº 511181701, com sede social no Complexo Piscinas Olímpicas do Funchal - Beco dos Álamos - Santo António - 9020-021 Funchal, nesta outorga representada pelo dirigente, Viriato Manuel Freitas Andrade Timóteo, respetivamente Presidente, adiante designada por Associação,

é celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece entre as partes a fixação de direitos e deveres, nos termos seguintes:

1) Deveres da Associação:

1.1) Cabe à Associação beneficiária do Contrato-Programa assinado com a FPC, a organização de todos os Campeonatos Regionais, Taças Regionais e outras provas de interesse regional que decorram na zona de influência da associação.

1.2) O delegado regional nomeado pelo CNA será responsável pela nomeação dos árbitros para estas provas, não passando essa tarefa pelo CNA, que se encarregará apenas das provas de índole nacional. As nomeações regionais devem obedecer, com as devidas adaptações, ao Regulamento de Arbitragem em vigor.

1.3) A Associação tem de enviar para a FPC em tempo útil (3 semanas antes de cada prova) ficha técnica de todas as competições que organize, bem como cartaz, croqui e outros documentos cuja divulgação seja útil à comunicação pública do evento.

1.4) Cabe à Associação enviar para a FPC os resultados oficiais elaborados no software oficial da FPC, nas 24h seguintes ao termino da competição (ressalvada alguma impossibilidade justificada), para publicação.

1.5) A Associação está legalmente obrigada a cumprir e fazer cumprir nas provas por si organizada todos os regulamentos federativos em vigor, bem como tem de se encontrar legalmente filiada no início de cada época desportiva (com o envio para a FPC de todos os documentos legais inerentes a sua atividade, nomeadamente: estatutos atualizados de acordo

com a legislação em vigor, ata de eleição dos corpos sociais, plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e contas).

1.6) Alteração da nomenclatura da associação, caso o nome não corresponda, a esta data, à divisão territorial que está em vigor (Norte, Centro, ACBT, SUL, MADEIRA e AÇORES).

1.7)- Colaborar com a FPC na promoção de contactos com as autarquias, associações e outras instituições, promovendo a modalidade e incentivando o aparecimento de novos clubes e da melhoria das condições dos clubes existentes.

2) São responsabilidades da FPC:

2.1) Abertura de inscrições online para cada prova organizada pela associação regional.

2.2) Envio das inscrições online para Elaboração do Caderno de Prova e publicação e divulgação de todos os documentos inerentes às competições por esta organizada.

2.3) Publicação (comunicação pública) dos resultados de todas as competições.

3) No âmbito de Financiamento:

3.1) A Federação procederá ao pagamento de 150€, para despesas de secretariado e arbitragem por cada prova do Campeonatos Regional, das diversas disciplinas, que a associação organize durante a época (outras provas de índole regional e local que não as provas de Campeonato Regional das diversas especialidades, não serão alvo de comparticipação federativa).

O presente Protocolo fica celebrado em duas páginas, sendo feito em duplicado para que cada uma das partes fique com um exemplar original em sua posse,

à data de ____ de _____ de 2018, em Vila Nova de Gaia.

Pela Federação

Pela Associação

V. L. João de Faria

V. João Manuel Freitas Andrade